



# Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº.556.

AUTORIZA ADITAMENTO DE CONVÊNIO.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº.1º. - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios - MG, autorizado a firmar Termo Aditivo ao Convênio existente entre esta Prefeitura e a Campanha Nacional de Alimentação Escolar - CNAE, objetivando a prorrogação do mesmo pelo período de 01 (um) ano a contar de 1º. de janeiro de 1982, para manutenção da Merenda Escolar no Município.

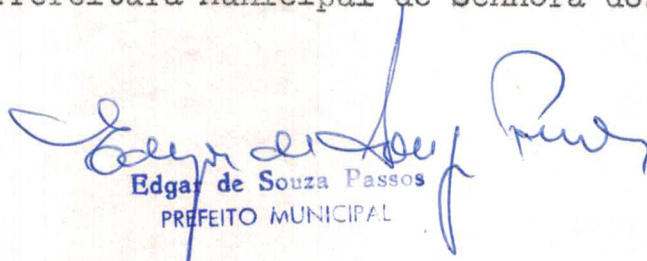
Artº.2º. - Fica o Executivo Municipal, igualmente autorizado a repassar à Campanha Nacional de Alimentação Escolar - CNAE, por seu Setor Regional de Barbacena, até a importância de \_\_\_\_\_), para custeio do / Programa Conveniado, durante o exercício de prorrogação autorizado nesta Lei.

Artº.3º. - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação "3.2.2.1 - 01 - Transferências Intergovernamentais", do Orçamento para o exercício de 1982.

Artº.4º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, digo, a partir de 1º. de janeiro de 1982.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 30 de outubro de 1981.

  
Edgar de Souza Passos  
PREFEITO MUNICIPAL